



VILA FLORES - RS
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO
AMBIENTE.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 018/2021

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Municipal de correção da acidez do solo.

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei Nº 018/2021 versa sobre o Programa de Correção da Acidez do Solo, o qual já está previsto na Lei Municipal Nº 2261/2019, porém propõe a atualização da mesma.

A iniciativa por parte da Secretaria da Agricultura, possui o objetivo de incentivar o setor agrícola, contribuindo para o aumento da qualidade e da produtividade.

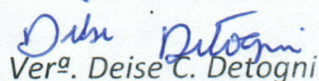
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela APROVAÇÃO do mesmo.

É o parecer.


Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 06 de abril de 2021.


Ver. Marcelo R. Bergamin

Presidente


Ver^a. Deise C. Detogni

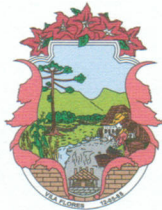
3º Membro


Ver. Delmar Antonio Luchesi

Vice-Presidente


Ver. Luiz Felipe T. Borsoi

4º Membro (Relator)



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 018/2021 PROTOCOLO 31-03-21

PAUTA: 05-04-2021 ORDEM DO DIA 12-04-21 Enc. Executivo 13-04-21

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAL, EM ___/___/___

Presidente da CJR

Presidente da CEFAL

VOTAÇÃO ÚNICA EM 12-04-2021 ATA Nº 021/2021 HORÁRIO: 19:30hs

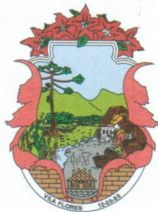
SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Edson Dall Agnol	-	-	<i>Edson Dall Agnol</i>
Luiz Felipe T. Borsoi	X		<i>Luiz Felipe T. Borsoi</i>
Marcelo R. Bergamin	X		<i>Marcelo R. Bergamin</i>
Delmar Antonio Luchesi	X		<i>Delmar Antonio Luchesi</i>
Jaqueline Podenski	X		<i>Jaqueline Podenski</i>
Juliander Morello	X		<i>Juliander Morello</i>
Deise Cherobin Detogni	X		<i>Deise Cherobin Detogni</i>
Julcimar Antonio Detoni	X		<i>Julcimar Antonio Detoni</i>
Valdemir Luiz Cristianetti	X		<i>Valdemir Luiz Cristianetti</i>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 1 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 018,
DE 31 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE CORREÇÃO DA ACIDEZ DO SOLO.

O Prefeito de Vila Flores-RS, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Correção da Acidez do Solo, para fins de incentivo e aumento da produção primária.

Art. 2º - O Município de Vila Flores auxiliará, para a aquisição de calcário, na forma de reembolso, até o valor máximo de R\$1.040,00 (mil e quarenta reais), anualmente, por produtor cadastrado, limitando o subsídio, ao valor descrito no parágrafo único para a tonelada de calcário e conforme a disponibilidade orçamentária e financeira prevista para cada exercício e, respeitada a ordem de inscrição junto à Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Turismo.

Parágrafo Único – O valor referido no *caput* equivale ao valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por tonelada até um máximo de treze toneladas de calcário, obtido mediante orçamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Turismo.

Art. 3º - O valor será reembolsado mediante apresentação de nota fiscal de aquisição de calcário, emitido pela empresa e em nome do produtor cadastrado, adquirido dentre os meses de março a novembro do exercício, e os itens constantes no artigo 5º.

Art. 4º - Entende-se por produtor cadastrado, para fins de recebimento do subsídio, o grupo familiar, ainda que haja mais de uma inscrição de produtor por família, ou que seja proprietário de mais de um imóvel.

Art. 5º - Para cadastro e concessão do subsídio de que trata esta lei, o interessado deverá atender, de forma cumulativa, no prazo de até 31 de agosto de cada exercício, às seguintes exigências:

I – comprovar a inscrição como produtor rural do Município;

II – não estar inadimplente perante a Fazenda Pública Municipal;

III- apresentar nota fiscal de talão de produtor, que indique movimentação com venda de produtos, no ano imediatamente anterior;



VILA FLORES - RS

IV – apresentar análise de solo, com vigência no exercício no qual é solicitado o benefício, com interpretação da EMATER/ASCAR, devendo os laudos conter, obrigatoriamente, a área a ser corrigida;

V- apresentar croqui, emitido pelo Escritório Municipal da EMATER/ASCAR, de Vila Flores, com localização da área a ser corrigida.

Parágrafo Único – A coleta das amostras de análise de solo terá o acompanhamento de profissionais da EMATER/ASCAR e/ou da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Turismo, bem como a sua interpretação e as orientações de uso do calcário.

Art. 6º - Terão preferência ao subsídio os produtores não beneficiados pelo programa no ano imediatamente anterior, sendo que os demais serão atendidos conforme disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 7º. Para fins de reembolso, os produtores devidamente inscritos deverão adquirir o calcário e apresentar nota fiscal de compra em seu nome, junto à Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Turismo, declarando o banco, agência e conta bancária de sua titularidade, bem como apresentar seus documentos de identificação.

Parágrafo Único – Os reembolsos serão realizados pela Secretaria Municipal da Fazenda, bimestralmente, diretamente nas contas bancárias indicadas pelos produtores rurais.

Art. 8º - Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comércio e Turismo a fiscalização do Programa de Correção da Acidez do Solo, a qual poderá se valer dos Técnicos da EMATER/ASCAR.

Art. 9º - O Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei, nas situações que sejam necessárias.

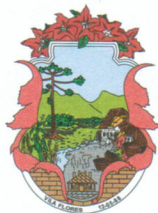
Art. 10 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revoga-se a Lei Municipal nº 2261/2019.

Vila Flores, 31 de março de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2021

O presente Projeto de Lei versa sobre o Programa Municipal de Correção da Acidez do Solo, o qual está previsto na Lei Municipal nº 2261/2019, porém estamos propondo a atualização da mesma.

A disponibilização de calcário aos agricultores tem por objetivo incentivar o setor o agrícola, contribuindo para o aumento da qualidade e da produtividade.

Considerando a importância do referido Programa, contamos com vossa apreciação, votação e aprovação.

Vila Flores, 31 de março de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal